



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS
Setor de Compras

Ata de Registro de Preços Nº 000091/2022

Aos 06 dias de abril de 2022, autorizado pelos autos do Processo Licitatório nº 000043/2022, Pregão Presencial Nº 000014/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nº 000091/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MURANGA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, situada a AVENIDA DO CONTORNO, 6490 - PLANALTO - TAIOBEIRAS - MG - CEP: 39550000, CNPJ nº 10.210.180/0001-90, representado por ADRIANA PEREIRA DAVID LIMA CPF: 043.649.046-35, Identidade nº MG11762372, residente na RUA TEOFILO OTONI, 328 - CENTRO - TAIOBEIRAS - MG - CEP: 39550000, à saber:

Item	Especificação	Quantidade	Unid	Marca	Preço Unitário	Valor Total
000001	HORAS TECNICAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS DE SOLDAS EM GERAL E SERVIÇOS DE TORNOS, COM MATERIAL INCLUSO com material incluso para a realização dos serviços	350,000	SERVI		98,000	34.300,000
Nº Itens 1						34.300,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = 34.300,00 (trinta e quatro mil trezentos reais).

2. Os serviços serão solicitados mediante a necessidade do Secretaria de Viação e Transportes e deverá ser disponibilizado após emissão de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras. A contratada deverá garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida no Anexo I.

3.1. A Prefeitura de Taiobeiras se responsabilizará pelo deslocamento dos veículos, materiais/equipamentos para a execução dos serviços, quando a distância for de até 10 (dez) quilômetros do Secretaria Municipal de Viação e Transporte, localizado à Rua Sergipe, 56, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Caso a distância seja superior, o deslocamento dos materiais/equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada, usando o serviço de reboque.

3.2. Caso a empresa vencedora seja de outro município, ela será responsável pelo reboque do veículo, material/equipamento a ser consertado. O reboque deve ser providenciado imediatamente após a solicitação da secretaria.

3.3. Os custos com reboque dos equipamentos são de responsabilidade da empresa vencedora.

3.4 Se houver necessidade de troca de peças do veículo, a responsabilidade pelo fornecimento da mesma será do CONTRATANTE. Sendo que a peça trocada/inutilizada deverá ser devolvida ao responsável pela Secretaria Municipal de Viação e Transporte.

3.5. O prazo para execução dos serviços será definido pelos mecânicos do Secretaria



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS
Setor de Compras

de Viação e Transportes, de acordo com a complexidade do conserto.

4. O prazo de validade da presente Ata será de **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de publicação da mesma.

5. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos/materiais/serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02022140.2678202532.136.33903900000 - Ficha 490 - Fonte 100 e demais dotações disponíveis.

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total da ata S.R.P.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS
Setor de Compras

Taiobeiras pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Taiobeiras.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 014/2022**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de **Pregão nº 014/2022**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. **VANILSON DA COSTA SANTOS, CPF: 089.600.906-89 - Matrícula: 003416**; representante do SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E TRANSPORTES.

14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Taiobeiras - MG, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. ADRIANA PEREIRA DAVID LIMA CPF: 043.649.046-35 e RG: MG11762372, residente e domiciliado em RUA TEOFILO OTONI, 328 - CENTRO - TAIOBEIRAS - MG - CEP: 39550000, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Taiobeiras, 06 de abril de 2022.

MURANGA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
Detentora da Ata

DENERVAL GERMANO DA CRUZ